



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO 003/2026
EDITAL DE ABERTURA
PUBLICAÇÃO Nº 001/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Prefeita Municipal Elizabeth Silveira Schmidt, e Autorização através do SEI nº 018439/2026 e 053047/2026 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público 003/2026, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime CLT, com base na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 12.448/2016 e nº 14.652/2023 e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja, e por editais complementares.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 26.756 de 11 de maio de 2026.

1.2.1 São membros da Comissão Organizadora: na função de Presidente Gisele Florinda de Freitas Affonso, na função de membros, Francielly de Souza, Campos, Elineia de Fátima Batista Gonçalves, Vera Lucia Ribeiro e Cintia Ribeiro Ferreira.

1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Organizadora e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina conforme Lei Federal nº 14.965/2024.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal Oficial do Município de Ponta Grossa e nos endereços eletrônicos <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/> e da Organizadora www.institutounifil.com.br.

1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, e tem o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. Surgindo novas vagas dentro desse prazo, o seu provimento ocorrerá desde que haja necessidade e interesse da administração do Município, e candidatos aprovados para o emprego.

1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **24 de junho até 29 de junho de 2026**. Após este prazo não serão aceitas impugnações. A Instituição Organizadora e a Comissão terão até o dia 03 de julho de 2026 para o envio do parecer da referida impugnação.

1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados. Não há atendimento presencial.

1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.

1.6.1 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as condições neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, sendo que após a realização da inscrição, a Prefeitura e o Instituto UniFil ficam autorizados expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotistas, quando for o caso, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal 13.709/2018.

1.6.2 O site do Instituto UniFil não é compatível com todos os celulares, assim recomenda-se que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas **por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop**.

1.6.3 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.6.4 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, já contidas em Editais, não serão fornecidas, por e-mail ou telefone. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.7 Fazem parte deste Edital:

1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Empregos;

1.7.3 Anexo III – Modelo Atestado TAF;

1.7.4 Anexo IV – Perfilprofissiográfico Agente Municipal de Trânsito;

1.7.5 Anexo V – Questionário Investigação Social.

1.8 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	24/06/2026
Período para Impugnação do Edital de Abertura.	24/06 a 29/06/2026
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	29/06 a 03/07/2026
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	29/06 a 03/07/2026
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	24/07/2026
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	27/07 a 29/07/2026
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	10/08/2026
Período de Inscrições.	29/06 a 10/08/2026
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	29/06 a 11/08/2026
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Laudo Médico PCD e Condição Especial.	29/06 a 11/08/2026
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	21/08/2026
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	24/08 a 26/08/2026
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	01/09/2026
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	01/09/2026
Aplicação da Prova Objetiva para todos os empregos.	13/09/2026
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	14/09/2026
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	15/09 a 17/09/2026
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	16/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	16/10/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	19/10 a 21/10/2026
Publicação das respostas aos recursos, do Resultado Final da Prova Objetiva, Publicação da Convocação TAF, Prova Prática e Prova de Títulos.	27/10/2026
Prazo de envio de documentos para Prova de Títulos.	27/10 a 30/10/2026





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**


Aplicação Prova Prática e Avaliação Psicológica.	01/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase – Prova Prática e de Títulos.	24/11/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	25/11 a 27/11/2026
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar exceto Agente Municipal de Trânsito.	08/12/2026
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar exceto Agente de Trânsito.	09/12 a 11/12/2026
Publicação das respostas dos recursos contra a Classificação Preliminar e Publicação da Classificação Final e Homologação exceto Agente de Trânsito.	17/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase – Agente de Trânsito Avaliação Psicológica.	01/12/2026
Solicitação de Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica	02/12 a 04/12/2026
Publicação da Convocação Entrevista Devolutiva.	09/12/2026
Entrevista Devolutiva Avaliação Psicológica Agente de Trânsito.	13/12/2026
Prazo de recursos contra a Entrevista Devolutiva Agente de Trânsito.	14/12 a 16/12/2026
Publicação Resultado Final Avaliação Psicológica Convocação TAF e da Entrega das Certidões.	29/12/2026
Aplicação TAF Agente de Trânsito e Entrega das Certidões.	10/01/2027
Publicação Resultado Preliminar TAF.	19/01/2027
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar - TAF.	20/01 a 22/01/2027
Publicação das respostas dos recursos TAF e Convocação Investigação Social.	28/01/2027
Publicação Resultado Preliminar Investigação Social.	08/02/2027
Prazo de recursos contra a Investigação Social Agente de Trânsito..	10/02 a 12/02/2027
Publicação Resultado Final Investigação Social e Convocação Avaliação Médica.	19/02/2027
Avaliação Exames Médicos, Odontológico e Toxicológico.	07/03/2027
Publicação do Resultado Preliminar Avaliação Exames Médicos, Odontológicos e Toxicológicos.	15/03/2027
Prazo de recursos contra Resultado Avaliação Médica, Odontológicos e Toxicológicos.	16/03 a 18/03/2027
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar Agente de Trânsito.	25/03/2027
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar Agente de Trânsito.	29/03 a 31/03/2027
Publicação das respostas dos recursos contra a Classificação Preliminar e Publicação da Classificação Final e Homologação Agente de Trânsito.	06/04/2027

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do emprego, evitando transtornos posteriores.
- 2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do emprego, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
- 2.3 O candidato poderá realizar até **DUAS INSCRIÇÕES**, observando o período da Prova Objetiva conforme tabela 02.
- 2.4 Os empregos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), a remuneração, a carga horária diária, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimo para o emprego, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:






 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ								
Tabela 02								
EMPREGO	VAGAS	PCD	NEGRO	REMUNERAÇÃO	CARGA DIÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
NÍVEL FUNDAMENTAL								
Condutor Motorista de Caminhão	01 + CR	-	-	R\$ 2.200,00	8h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria "C".	Manhã
Condutor Motorista de Ônibus	01 + CR	-	-	R\$ 2.200,00	8h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria "D" + Curso para Condutores de Veículos Transporte Coletivo de Passageiros atualizado.	Tarde
Condutor Motorista de Trucado	01 + CR	-	-	R\$ 2.200,00	8h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria "C".	Tarde
Condutor Motorista II	01 + CR	-	-	R\$ 2.200,00	8h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria "D".	Manhã
Condutor Operador de Escavadeira Hidráulica	01 + CR	-	-	R\$ 2.200,00	8h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria "C".	Manhã
Condutor Operador de Motoniveladora	01 + CR	-	-	R\$ 2.200,00	8h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria "C".	Tarde
Condutor Operador de Retroescavadeira	01 + CR	-	-	R\$ 2.200,00	8h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria "C".	Tarde
Condutor Operador de Rolo Compactador	01 + CR	-	-	R\$ 2.200,00	8h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria "C".	Manhã
Condutor Operador de Vibro Acabadora	01 + CR	-	-	R\$ 2.200,00	8h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria "C".	Manhã






 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ								
Conductor – Operador de Trator de Pneus	01 + CR	-	-	R\$ 2.200,00	8h	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria “C”.	Manhã
NÍVEL MÉDIO								
Agente Municipal de Trânsito II	01 + CR	-	-	R\$ 2.421,62	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria “B”.	Tarde
Assistente de Educação	01 + CR	-	-	R\$ 2.043,24	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC.	Tarde
Fiscal de Transportes	01 + CR	-	-	R\$ 3.178,37	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + CNH categoria “B”.	Manhã
Fiscal de Tributos II	01 + CR	-	-	R\$ 3.178,37	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC.	Tarde
Inspetor Sanitário	01 + CR	-	-	R\$ 2.951,35	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC.	Tarde
Técnico Administrativo	01 + CR	-	-	R\$ 2.392,27	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC.	Manhã
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO								
Auxiliar de Farmácia Plantonista	01 + CR	-	-	R\$ 2.021,95	6h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + Certificado de Curso Atendente de Farmácia.	Tarde
Auxiliar em Saúde Bucal	01 + CR	-	-	R\$ 2.156,75	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + Certificado de Curso Auxiliar em Saúde Bucal + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fiscal de Edificações	01 + CR	-	-	R\$ 3.178,37	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + Certificado de Curso Técnico em Edificações + CNH categoria “B”.	Manhã
Técnico em Tecnologia	01 + CR	-	-	R\$ 2.951,53	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição	Manhã






 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ							
Informação e Comunicação							reconhecida pelo MEC + Certificado de Curso Técnico em Informática com Ênfase em Eletrônica com ênfase em Informática ou áreas afins.
Técnico em Enfermagem	01 + CR	-	-	R\$ 3.774,32	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + Certificado de Curso Técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.
Técnico em Saúde Bucal	01 + CR	-	-	R\$ 2.383,78	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + Certificado de Curso Técnico em Saúde Bucal + registro no respectivo conselho da classe.
Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	-	-	R\$ 2.951,35	8h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo por Instituição reconhecida pelo MEC + Certificado de Curso Técnico em Segurança do Trabalho + registro no respectivo conselho da classe.
NÍVEL SUPERIOR							
Arquiteto	01 + CR	-	-	R\$ 10.955,60 + Gratíf. CH R\$ 1.444,61	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.
Dentista	01 + CR	-	-	R\$ 8.990,26	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Odontologia por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.
Engenheiro Agrônomo	01 + CR	-	-	R\$ 10.955,60 + Gratíf. CH R\$ 1.444,61 + Gratíf. Res. Téc. R\$ 1.282,92	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Agronomia por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.
Engenheiro Ambiental	01 + CR	-	-	R\$ 10.955,60 + Gratíf. CH R\$ 1.444,61	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental por Instituição reconhecida






 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ									
				+ Gratif. Res. Téc. R\$ 1.282,92			pe- lo MEC + registro no respectivo conse- lho da classe.		
Engenheiro Ambiental Sanitarista	e	01 + CR	-	-	R\$ 10.955,60 + Gratif. CH R\$ 1.444,61 + Gratif. Res. Téc. R\$ 1.282,92	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Com- pleto em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitá- ria por Instituição re- conhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Engenheiro Alimentos	de	01 + CR	-	-	R\$ 10.955,60 + Gratif. CH R\$ 1.444,61 + Gratif. Res. Téc. R\$ 1.282,92	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Com- pleto em Engenharia de Alimentos por Insti- tuição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conse- lho da classe.	Tarde
Engenharia Produção	de	01 + CR	-	-	R\$ 10.955,60 + Gratif. CH R\$ 1.444,61 + Gratif. Res. Téc. R\$ 1.282,92	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Com- pleto em Engenharia de Produção por Insti- tuição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conse- lho da classe.	Tarde
Engenheiro Florestal		01 + CR	-	-	R\$ 10.955,60 + Gratif. CH R\$ 1.444,61 + Gratif. Res. Téc. R\$ 1.282,92	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Com- pleto em Engenharia Florestal por Institui- ção reconhecida pelo MEC + registro no re- spectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Químico		01 + CR	-	-	R\$ 10.955,60 + Gratif. CH R\$ 1.444,61 + Gratif. Res. Téc. R\$ 1.282,92	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Com- pleto em Engenharia Química por Institui- ção reconhecida pelo MEC + registro no re- spectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Geriatra		01 + CR	-	-	R\$ 5.533,78 + Gratif. CH R\$ 3.182,63	3h	R\$ 120,00	Ensino Superior Com- pleto em Medicina por Instituição reco- nhecida pelo MEC + Residência/Especiali- zação em Geriatria + registro no respectivo conselho da classe + RQE.	Manhã
Médico Infectologista		01 + CR	-	-	R\$ 5.533,78 + Gratif. CH R\$ 3.182,63	3h	R\$ 120,00	Ensino Superior Com- pleto em Medicina por Instituição reco- nhecida pelo MEC + Residência/Especiali- zação em Infectologia	Manhã





 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ							
							+ registro no respectivo conselho da classe + RQE.
Médico Saúde da Família	01 + CR	-	-	R\$ 14.756,74 + Gratif. CH R\$ 2.270,26	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.
Médico em Segurança Trabalho I	01 + CR	-	-	R\$ 5.533,78 + Gratif. CH R\$ 3.405,41	3h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina por Instituição reconhecida pelo MEC + Residência/Especialização em Medicina do Trabalho + registro no respectivo conselho da classe + RQE.
Médico em Segurança Trabalho II	01 + CR	-	-	R\$ 11.067,55 + Gratif. CH R\$ 5.108,11	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina por Instituição reconhecida pelo MEC + Residência/Especialização em Medicina do Trabalho + registro no respectivo conselho da classe + RQE.
Médico Veterinário	01 + CR	-	-	R\$ 10.955,60 + Gratif. CH R\$ 1.444,61	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.
Profissional de Nível Superior – Administrador	01 + CR	-	-	R\$ 4.654,05	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Administração por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.
Profissional de Nível Superior – Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	01 + CR	-	-	R\$ 6.205,40	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Tecnologia em Sistema da Informação ou Sistema da Informação ou Análise ou Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins por Instituição reconhecida pelo MEC.
Profissional de Nível Superior – Biólogo	01 + CR	-	-	R\$ 4.654,05	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo Bacharel em Ciências Biológicas por






 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ								
							Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.	
Profissional de Nível Superior – Biomédico	01 + CR	-	-	R\$ 4.654,05	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Biomedicina por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Profissional de Nível Superior – Economista	01 + CR	-	-	R\$ 4.654,05	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Ciências Econômicas por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Profissional de Nível Superior – Enfermeiro	01 + CR	-	-	R\$ 6.205,40	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Profissional de Nível Superior – Farmacêutico	01 + CR	-	-	R\$ 6.205,40	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Farmácia ou Ciências Farmacêuticas por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Profissional de Nível Superior – Fisioterapeuta	01 + CR	-	-	R\$ 3.745,94	4h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Profissional de Nível Superior – Fonoaudiólogo	01 + CR	-	-	R\$ 4.654,05	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Profissional de Nível Superior – Geólogo	01 + CR	-	-	R\$ 4.654,05	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Geologia por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Profissional de Nível Superior – Geógrafo	01 + CR	-	-	R\$ 6.205,40	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo Bacharel em Geografia por Instituição reconhecida pelo	Tarde





 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ							
							MEC + registro no respectivo conselho da classe.
Profissional de Nível Superior – Historiador	01 + CR	--	--	R\$ 6.205,40	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo Bacharel em História por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe. Manhã
Profissional de Nível Superior – Museólogo	01 + CR	--	--	R\$ 6.205,40	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo Bacharelado em Museologia por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe. Tarde
Profissional de Nível Superior – Musicoterapeuta	01 + CR	--	--	R\$ 4.654,05	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Musicoterapia por Instituição reconhecida pelo MEC. Tarde
Profissional de Nível Superior – Psicólogo	01 + CR	--	--	R\$ 4.654,05	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Psicologia por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe. Manhã
Profissional de Nível Superior – Psicopedagogo (Educação Especial)	01 + CR	--	--	R\$ 6.205,40	8h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Graduação em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia por Instituição reconhecida pelo MEC. Tarde
Profissional de Nível Superior – Terapeuta Ocupacional	01 + CR	--	--	R\$ 4.654,05	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional por Instituição reconhecida pelo MEC + registro no respectivo conselho da classe. Manhã
Profissional de Nível Superior – Turismólogo	01 + CR	--	--	R\$ 4.654,05	6h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo Bacharel em Turismo por Instituição reconhecida pelo MEC. Tarde

CR – Cadastro Reserva

Gratíf. CH – Gratificação carga horária

Gratíf. Res. Téc. – Gratificação Responsabilidade Técnica

Haverá Auxílio Alimentação, que será pago nos termos da Legislação vigente, cujo valor atual é de R\$ 624,84 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

- 3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 3.3 Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão.
- 3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do emprego (vide tabela 02).
- 3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.7 Possuir aptidão física, mental e psicológica para o exercício do emprego, conforme atribuições do emprego.
- 3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva para o exercício de emprego público.
- 3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal.
- 3.10 As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
- 3.11 Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a posse depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos, empregos ou funções vedadas pela Constituição Federal.
- 3.12 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Municipal nº 7938/2004 Regulamentada pelo Decreto Municipal 1335/2007**, para os candidatos inscrito no Cadastro Único para os **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico**.
- 4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para os **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Municipal nº 14.134/2021**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.
- 4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Municipal nº 12.576/2016 e Decreto Municipal nº 14.265/2018**, para os candidatos **Doadores de Sangue**.
- 4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Municipal nº 13.653/2020 e Decreto Municipal nº 21.746/2023**, para os candidatos **Doador de Leite Humano**.
- 4.5 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Municipal nº 14.430/2022 e Decreto Municipal nº 22.550/2023**, para as candidatas **Vítimas de Violência Doméstica**.
- 4.6 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Municipal nº 14.657/2023**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 4.7 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 29 de junho até 23h59min do dia 03 de julho de 2026**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, (preferencialmente de um computador) clicar no **link Faça Aqui Sua Inscrição**, e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima pelo **link Acesso a Área Restrita do Candidato**, clicar em **Primeiro Acesso, clique aqui!**, digitar seu e-mail conforme inscrição, e acessar seu e-mail para criar sua senha, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF**) **em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.
- 4.8 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico**:
- 4.8.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu Município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
- Nome do candidato;
 - Número do NIS do candidato;
 - Renda familiar e/ou renda per capita;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

- d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
- e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.9 Para solicitação de Doadores de Medula Óssea:

- 4.9.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE** emitidos por órgão competente comprovando o cadastramento; e
- 4.9.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.
- 4.9.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), tal como a data do cadastramento.

4.10 Para solicitação de Isenção Doadores de Sangue:

- 4.10.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações se homem e 02 (duas) doações se mulher, no tempo máximo de 12 (doze) meses da data de publicação do Edital.
- 4.10.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.10.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro e deve constar:
 - a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
 - b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
 - c) Data das doações.

4.11 Para solicitação de Isenção Doadores de Leite Humano:

- 4.11.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações, no período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores da data de publicação do Edital.
- 4.11.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.11.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira e deve constar:
 - a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
 - b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato e nº do CPF;
 - c) Data das doações.

4.12 Para solicitação de Isenção Violência Doméstica:

- 4.12.1 A candidata deverá **protocolar Boletim de Ocorrência** lavrado pela polícia judiciária, com data inferior a 05 (cinco) anos da data de publicação do Edital, salvo os casos em que os procedimentos inquisitivos foram convertidos em processos judiciais criminais, neste caso será comprovado por certidão emitida pela vara criminal onde tramita a ação.
- 4.12.3 Além da comprovação conforme subitem a candidata deverá anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto.

4.13 Para solicitação de Isenção Justiça Eleitoral:

- 4.13.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado nas eleições, no tempo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data em que tenha prestado o serviço eleitoral.
- 4.13.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
 - a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
 - b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - c) Coordenador de Seção Eleitoral;
 - d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
 - e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 4.13.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 4.13.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, um evento eleitoral (eleição, plebiscito ou referendo).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

4.13.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.14 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.14.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 24 de julho de 2026.

4.14.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.14.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.

4.15 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o **link segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.18 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Assim, cabe exclusivamente ao candidato a leitura do documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos, e acompanhar todas as publicações.

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 29 de junho até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2026**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo **proibido de terceiros**.

5.2 O sistema NÃO é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop.

5.3 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição;
- Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
- Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **11 de agosto de 2026**.

5.3.1 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

5.3.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.

5.3.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.4 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.5 No caso de duas inscrições ou mais de um mesmo candidato para o mesmo período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independentemente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro emprego.

5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.7.2 Serão aceitos pagamentos via PIX, somente efetuados através do QR Code do boleto bancário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.

5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, exceto para fins de comprovação para pedido de isenção da taxa de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.

5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição**, no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.

5.15 Em hipótese alguma, será permitida a alteração do emprego para o qual se inscreveu.

5.16 O candidato que, por algum motivo, não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

5.17 **Da inclusão do uso do Nome Social:**

5.17.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.17.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.17.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.17.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

5.17.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

5.17.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e admissão, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

5.17.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.18 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Em cumprimento a Lei Municipal nº 14.735/2023 e suas alterações, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos empregos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.

6.1.1 Conforme inciso Art. 1º § 1º a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2 Conforme Art. 1º § 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.1.3 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público. A classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada através de junta médica oficial do Município de Ponta Grossa, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas Lei Estadual nº 22.278, de 17 de dezembro de 2024, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu Art. 1º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção da prova, as notas mínimas exigidas, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência e qual;
- b) selecionar se deseja concorrer à vaga PCD;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
- e) enviar o Laudo Médico do especialista para banca organizadora.

6.4.1 Estar ciente das atribuições do emprego para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital. No caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual nº 18.419/2015, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá, no momento da inscrição, declarar que possui deficiência e especificar o CID da doença.

6.5.1 Enviar o Laudo Médico PCD, (legível em formato PDF), além do laudo/exames complementares do médico especialista na área da deficiência, para fins de comprovação da deficiência apresentada, no período de **29 de junho até 11 de agosto de 2026**, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.

**ASSUNTO DO E-MAIL: LAUDO PCD
CONCURSO 003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:**

E ANEXAR LAUDO (formato PDF legível)

6.5.2 O laudo médico do especialista (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes, conforme Leis Estaduais nº 18.419/2015, nº 20.371/2020 e nº 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

6.5.3 O laudo médico do especialista (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

6.5.4 O Laudo Médico PCD deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações, conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

6.5.5 No caso de **deficiente auditivo**, o laudo médico do especialista solicitado no subitem 6.5.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.

6.5.6 No caso de **deficiente visual**, o laudo médico do especialista solicitado no subitem 6.5.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.

6.6 Não serão aceitos Laudos de Deficiência e seus anexos, que não contenham TODAS as informações conforme detalhado neste item.

6.7 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.8 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta médica oficial da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.8.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

6.8.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.8.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.8.7 **Fibromialgia ou Fadiga Crônica** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 15.176/2025).

6.9 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.10 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico de Deficiência e seus anexos, encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

6.12 Se a deficiência do candidato não for confirmada na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.2, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.13 Caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica Oficial, sendo estabelecido 03 (três) dias úteis para protocolar junto ao Município.

6.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez, para pleitear ou justificar mudança de emprego, remoção, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições (além daquelas já determinadas em perícia admissional) e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do emprego.

6.16 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, não terá direito a concorrer às vagas reservadas. Apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

6.17 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.18 A critério médico, quando na Inspeção médica oficial, poderão ser solicitados laudos ou exames complementares afim de sanar dúvidas ou outras demandas que surgirem.

6.19 O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato pessoa com deficiência no Concurso Público não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, a qual será avaliada na Inspeção Médica Oficial, juntamente com os exames pré-admissionais, quando de sua convocação.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.

7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.7.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais ou uso do Aparelho de Amplificação Sonora Individual AASI;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial: salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);

d) Transcrição das respostas;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (1 hora) será analisada pela banca tal necessidade.

7.3 A pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 58 da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, no prazo estabelecido conforme cronograma.

7.4 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em **Braille** serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em **Braille**. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.5 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.5.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.5.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.5.3 O direito da condição especial de prova não obriga o candidato a ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 Conforme Lei Municipal nº 14.491/2022, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 02 (dois) anos de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período de **29 de junho até 11 de agosto de 2026**, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.

**ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)
CONCURSO 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:**

E ANEXAR O COMPROVANTE (formato PDF legível)

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), para cuidar da criança, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem tal necessidade não terá atendimento especial. Apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.9 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA

7.9.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.

**ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA
CONCURSO 003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:**

E ANEXAR DOCUMENTOS (formato PDF legível)

7.9.2 O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferida ou indeferida a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento a Lei Municipal nº 14.694/2023 e Decreto Municipal nº 23.761/2024, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

8.1.1 Conforme inciso Art. 1º § 1º a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

8.1.2 Conforme Art. 1º § 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.1.3 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público. A classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

8.2 O candidato deve atentar-se que, nos termos do inciso IV, do art. 1º da Lei Federal 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial e IBGE, e Art. 3º da Lei Municipal.

I - Preta, para a pessoa que assim se identificar;

II - Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.

8.3. Para concorrer às vagas destinadas as cotas raciais Pessoa Negra, o candidato deverá declarar ser negro de cor **preta/pardo** no momento da inscrição, ficando ciente de que, quando convocado para admissão mediante a apresentação da seguinte documentação, a critério da Comissão de Avaliação da Reserva de Vagas à Candidatos Negros:

I - Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou

II - Cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

8.4 Comissão de Avaliação da Reserva de Vagas à Candidatos Negros tem como finalidade proceder a comprovação da declaração do candidato. § 1º Compete à Comissão de que trata este artigo:

I - Analisar a documentação e as informações apresentadas pelos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos;

II - Analisar as condições individuais do Candidato por meio de entrevista e através de verificação dos traços fenotípicos que o caracterizam na sociedade como pertencente ao grupo racial negro;

III - Emitir parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato nos incisos I e II do art. 3º;

IV - Convocar, solicitar ou designar outros profissionais ou testemunhas que sejam necessárias para emissão do parecer de que trata o inciso III.

8.4.1 Conforme Lei Municipal § 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para emitir parecer conclusivo da condição declarada pelo candidato.

8.5 A Comissão de que trata o art. 5º da Lei Municipal, para acompanhamento dos concursos promovidos pela Administração Direta e Indireta, será integrada por 04 servidores vinculados ao respectivo Quadro de Pessoal do órgão que determinou o concurso, sendo que para o acompanhamento dos concursos promovidos pela Administração Direta, será integrada da seguinte forma:

I - 02 (dois) servidores representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - 02 (dois) servidores vinculados ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8.5.1 A Administração Municipal poderá designar representante indicado por Entidades Cívicas Organizadas que defendam e ou divulgam os direitos da Comunidade Negra para compor a Comissão, desde que estas o façam por solicitação expressa e assumam compromisso de comparecimento às convocações de reunião da Comissão, para avaliação de ingresso de candidatos, previamente estipuladas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou Departamento de Recursos Humanos.

8.6 O candidato aprovado no concurso público e que convocado para admissão, não comparecer no prazo indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, ou não comprovar através de documentos ou não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Avaliação sobre a sua condição de preto ou pardo, nos termos do art. 4º da Lei, será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem geral de classificação.

8.7 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7.1 O candidato ausente, ou indeferido na avaliação concorrerá somente na ampla concorrência.

8.8 O Município irá divulgar o resultado da avaliação como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo aberto prazo recursal de 03 (três) dias úteis para os candidatos que tiverem pedido indeferido.

8.9 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme parágrafo único da Lei Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

8.10 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.

8.11 Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.12 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro.

8.13 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

8.13.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.13.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.

8.14 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

8.15 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 21 de agosto de 2026.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos, o Instituto UnFil poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos negros e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

b) Prova de Títulos para os empregos de **Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Produção, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Dentista, Médico Geriatra, Médico Infectologista, Médico Saúde da Família, Médico Veterinário, Médico em Segurança do Trabalho I e II, e todos empregos Profissional de Nível Superior** de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

c) Prova Prática para os empregos de **Condutores – Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista Trucado, Motorista II, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Vibro Acabadora e Operador de Trator Pneus** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

d) Avaliação Psicológica para o emprego de **Agente Municipal de Trânsito II** de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

e) Teste de Aptidão Física para o emprego de **Agente Municipal de Trânsito II** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

f) Investigação Social para o emprego de **Agente Municipal de Trânsito II** de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

g) Avaliação Médica/Odontológica para o emprego de **Agente Municipal de Trânsito II** de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

Tabela 03

EMPREGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Auxiliar de Farmácia Plantonista / Auxiliar em Saúde Bucal / Fiscal de Edificações / Fiscal de Transportes / Fiscal de Tributos / Inspetor Sanitário / Técnico Administrativo / Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação / Técnico em Enfermagem / Técnico em Saúde Bucal / Técnico em Segurança do Trabalho	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	17,50	
Total de questões e pontos				40	---	100,00		
Total máximo de pontos						100,00		----

Tabela 04

EMPREGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Condutores - Motorista Caminhão / Motorista de Ônibus / Motorista de Trucado / Motorista III / Operador Escavadeira Hidráulica / Motoniveladora / Retroescavadeira / Rolo Compactador / Vibro Acabadora / Trator de Pneus	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	5,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	12,50	
Total de questões e pontos				40	---	100,00		
	2ª	P. Prática	Item 12	--		100,00		Classificatório e Eliminatório
Total máximo de pontos						200,00		----

Tabela 05


EMPREGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Todos Empregos de Nível Superior	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	17,50	
Total de questões e pontos				40	---	100,00		
	2ª	P. Títulos	Item 13	--		20,00		Classificatório
Total máximo de pontos						120,00		----

Tabela 06

EMPREGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Agente Municipal de Trânsito II	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	17,50	
Total de questões e pontos				40	---	100,00		
	2ª	Av. Psicológica	Item 14	--				Eliminatório
	3ª	TAF	Item 15	--				Eliminatório





		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ					
4ª	Inv. Social	Item 16	--				Eliminatório
5ª	Av. Médica/Odont.	Item 17	--				Eliminatório
Total máximo de pontos						100,00	----

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

10.3 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.

10.4.1 O candidato para não ser eliminado do concurso público, deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e atingir nota mínima por disciplina, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Ponta Grossa/PR** em data provável de **13 DE SETEMBRO DE 2026**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.

11.2 O Instituto UniFil, irá utilizar a estrutura das escolas estaduais, municipais e faculdades se houver, desde que haja interesse de locação, sendo utilizado de acordo com as condições de cada local. Assim como poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.

11.3 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 01 de setembro de 2026, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

11.3.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais, e será divulgado em edital específico.

11.3.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 A Comissão e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.

11.5 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horários incorretos.

11.5.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.

11.6 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.7 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.7.1 A inclusão de que trata o Item 11.7 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.8 A Prova Objetiva para todos os empregos de nível superior terá duração de 3h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.9 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:

- efetuar dupla marcação;
- amassar a Folha;
- rasurar;
- molhar;
- rasgar;
- furar;
- preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

11.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.

11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.

11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.10.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão do Concurso Público.

11.10.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.

11.10.9 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

11.10.10 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos.

11.10.11 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.10.12 Conforme Lei nº 11.991/1998 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte, ou Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, ou, ainda, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros.

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação que será anexada à ficha de identificação, e ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.11.1 **Não serão aceitos** como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular (uma vez que não é permitido uso de celular no local de prova).

11.11.2 Da mesma forma, a apresentação de documentos digitais impressos (com QR-Code) ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade, sendo este um procedimento não é condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto UniFil.

11.11.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

11.11.4 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo os casos deferidos na solicitação de prova especial.

11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. PROVA PRÁTICA

12.1 Haverá Prova Prática para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte para os cargos: **Condutores – Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista Trucado, Motorista II, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Vibro Acabadora e Operador de Trator Pneus** conforme descrito neste item.

12.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Cascavel em data provável de **01 DE NOVEMBRO DE 2026**, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar no sábado e domingo.

12.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática será publicada no dia 27 de outubro de 2026.

12.1.3 Serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.4.1 deste edital.

12.2 Serão convocados somente dos candidatos aprovados dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

Tabela 07

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Condutor – Motorista de Caminhão	Até 56ª Colocação	8ª Colocação	16ª Colocação
Condutor – Motorista de Ônibus	Até 56ª Colocação	8ª Colocação	16ª Colocação
Condutor – Motorista Trucado	Até 56ª Colocação	8ª Colocação	16ª Colocação
Condutor – Motorista II	Até 56ª Colocação	8ª Colocação	16ª Colocação
Condutor – Operador de Escavadeira Hidráulica	Até 21ª Colocação	3ª Colocação	6ª Colocação
Condutor – Operador de Motoniveladora	Até 21ª Colocação	3ª Colocação	6ª Colocação
Condutor – Operador de Retroescavadeira	Até 21ª Colocação	3ª Colocação	6ª Colocação
Condutor – Operador de Rolo Compactador	Até 10ª Colocação	2ª Colocação	3ª Colocação
Condutor – Operador de Vibro Acabadora	Até 10ª Colocação	2ª Colocação	3ª Colocação
Condutor – Operador de Trator de Pneus	Até 14ª Colocação	2ª Colocação	4ª Colocação

Tabela 08

Condutor - Motorista de Caminhão Condutor - Motorista de Ônibus Condutor - Motorista de Trucado Condutor - Motorista II	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico.

Itens que serão avaliados:

- Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso;
- a) rotação do motor;
- b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho;
- c) posicionamento correto do veículo na via de circulação;
- d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso;
- e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta.

Hipóteses de eliminação direta:

Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente:

- O candidato que transitar na contramão de direção;
- Avançar o sinal vermelho do semáforo;
- Provocar acidente durante o percurso da prova prática;
- Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo:

100.00 pontos

GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	7.00
II	Média	11.00
III	Grave	18.00

No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato, sendo que do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos as faltas cometidas.

O candidato que não concluir a prova de direção veicular dentro do tempo máximo determinado para a mesma, não pontuará e será automaticamente eliminado do certame.

Tempo da prova: até 20min (vinte minutos).

Tabela 09

CONDUTORES - OPERADORES		
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquinas na realização da tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada.		
EMPREGOS	Descrição	Pontuação máx
Operador de Escavadeira Hidráulica	I - Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; II - Executar serviços de escavação e fechamento de vala, carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante e serviço de terraplanagem do solo: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.	






 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ	
	Tempo de prova: 30min (trinta minutos).
Operador de Motoniveladora	<p>I - Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;</p> <p>II – Serviço de escarificação do solo, serviço de terraplanagem, serviço de abaulamento de solo, na movimentação da lâmina para execução do serviço de rampa ou talude: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos</p> <p>Tempo de prova: 30min (trinta minutos).</p>
Operador de Retroescavadeira	<p>Itens que serão avaliados:</p> <p>I - Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;</p> <p>II – No serviço de carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante, na estabilização do equipamento e no serviço de abertura, fechamento e terraplanagem da vala: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.</p> <p>Tempo de prova: 30min (trinta minutos).</p>
Operador de Rolo Compactado	<p>I - Manutenção (verificação das condições da máquina – Rolo Compactador): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;</p> <p>II - Executar serviços de compactação do solo, considerando a movimentação, a vibração, o traçado da linha e a uniformização da compactação do solo apresentada: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.</p> <p>Tempo de prova: 30min (trinta minutos).</p>
Operador de Vibroacabadora	<p>I - Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;</p> <p>II – A partir dos comandos, identificar e descrever o funcionamento da máquina, fazer a movimentação da máquina, realizar a regulagem da altura da mesa, realizar a regulagem da baliza do equipamento, orientar o recebimento de material, realizar a aplicação de material em trecho a ser definido por ocasião da realização da prova: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.</p> <p>Tempo de prova: 40min (quarenta minutos).</p>
100.00 PONTOS	

Tabela 10

CONDUTOR OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de Trator de pneus na realização de tarefa.	Pontuação máxima
<p>Itens que serão avaliados:</p> <p>I - Manutenção (verificação das condições do trator): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;</p> <p>II - Direção, operação e execução dos serviços fazendo uso da grade aradora e da grade niveladora, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada na execução da tarefa: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.</p> <p>*Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.</p> <p>Tempo da prova: 30min (trinta minutos).</p>	100.00 pontos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

- 12.3 Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.
- 12.3.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Prática.
- 12.4 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.
- 12.4.1 A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pelo avaliador com aprovação do coordenador.
- 12.4.2 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.
- 12.4.3 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.
- 12.5 Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar **documento oficial original com foto**, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
- 12.6 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
- 12.6.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.
- 12.6.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 12.7 Quando a realização da Prova Prática envolver a operação de equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da banca avaliadora ou de quaisquer presentes, o avaliador responsável poderá eliminar o candidato da Prova Prática e, conseqüentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do equipamento a ser utilizado na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
- 12.8 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

13. PROVA DE TÍTULOS

13.1 Haverá Prova de Títulos para todos os empregos: **Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Produção, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Dentista, Médico Geriatra, Médico Infectologista, Médico Saúde da Família, Médico Veterinário, Médico em Segurança do Trabalho I e II, e todos os empregos Profissionais de Nível Superior – Administrador, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, Biólogo, Biomédico, Economista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Geógrafo, Historiador, Museólogo, Musicoterapeuta, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional e Turismólogo** conforme descrito neste item.

- 13.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 27 de outubro de 2026.
- 13.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.4.1.
- 13.2 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
- 13.2.1 O envio dos documentos para Prova de Títulos será de forma eletrônica, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
- 13.3 Para os empregos de **Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Produção, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Dentista, Médico Saúde da Família, Médico Veterinário, Profissionais de Nível Superior – Administrador, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, Biólogo, Biomédico, Economista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Geógrafo, Historiador, Museólogo, Musicoterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Turismólogo** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 11

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado , na área escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do emprego em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado , na área escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do emprego em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de Especialização , na área escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do emprego em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			20,00

13.4 Para os empregos de **Médico Geriatra, Médico Infectologista, Médico em Segurança do Trabalho I e II e Psicopedagogo**, serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 12

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Doutorado , na área da função escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do emprego em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Mestrado , na área da função escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do emprego em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de Especialização , na área da função escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do emprego em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária. Não serão aceitos diplomas de especialização que seja o requisito mínimo do emprego.	2,50	5,00
Total de Pontos			20,00

13.5 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.

13.5.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do emprego, para considerar na área de atuação ou não.

13.6 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

13.6.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o emprego.

13.6.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.

13.6.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data de conclusão, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

13.6.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.

13.6.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13.6.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

13.6.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

13.6.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.7 Não serão avaliados os documentos:

- enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
- cujas fotocópias estejam ilegíveis;
- diplomas de áreas afins;
- sem data de expedição;
- de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- diplomas que não se enquadram na área função escolhida conforme atribuições do emprego.

13.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.

13.8.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.

13.8.2 Não serão fornecidas cópias de documentos de terceiros.

13.9 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

13.10 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para a nota final do candidato.

14. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 Haverá Avaliação Psicológica para o emprego de **Agente Municipal de Trânsito II** aos candidatos **aprovados** no TAF, conforme descrito neste item. A avaliação psicológica a ser realizada por profissional com registro no conselho da classe, que visará adequação ao perfil profissional da vaga, avaliando as condições psíquicas do candidato bom desempenho das atividades do emprego a que concorre.

14.1.1 Serão convocados todos os candidatos classificados na Prova Objetiva, dentro da linha de corte.

14.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para a Avaliação Psicológica.

Tabela 13

EMPREGO	AMPLA	PCD	NEGROS
Agente Municipal de Trânsito II	Até 105ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação

14.2 A avaliação Psicológica será realizada na cidade de **Ponta Grossa/PR** em data provável de **01 DE NOVEMBRO DE 2026**.

14.2.1 A lista dos candidatos convocados será publicada no dia 27 de outubro de 2026, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

14.2.2 Os candidatos convocados deverão comparecer em dia, horário e local estabelecido em edital de convocação específica para realização da Avaliação Psicológica a ser divulgado.

14.2.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

14.2.4 O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

14.2.5 Não será feita avaliação psicológica fora do dia, horário e local designado por edital e pelos comunicados realizados no dia da testagem coletiva.

14.2.6 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

14.3 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.

14.4 A avaliação psicológica tem por objetivo identificar aspectos psicológicos dos(as) candidatos(as) por meio do levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos e verificar se o(a) candidato(a) apresenta aspectos psicológicos compatíveis com o exigido para o desempenho das atividades e profissiografia do emprego. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

14.5 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica.

14.6 Para a etapa de Avaliação Psicológica serão aplicados testes psicológicos (método e técnica psicológica, desenvolvidos com base nos estudos científicos), que contemplem características psicológicas necessárias para o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada emprego. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 009/2018. Os testes selecionados apresentam pesquisa com amostra que atendam aos mesmos critérios de escolaridade, idade e sexo exigido para os empregos, permitindo, dessa forma, fidedignidade dos resultados.

14.7 A avaliação psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea a todos os candidatos, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados previamente em edital específico.

14.8 A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante do caráter avaliativo dessa etapa do concurso público, cabendo ao candidato esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações fornecidas, bem como estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.

14.9 Todos os candidatos ficam igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos, portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.

14.10 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 002, de 21/01/2016, que "Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002".

14.11 A avaliação será interpretada pela análise Quantitativa e Qualitativa pela comissão técnica responsável com referência ao manual dos instrumentos utilizados.

14.12 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;

c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;

d) O candidato considerado inapto poderá nomear um psicólogo, desde que atenda ao item anterior como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;

e) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP e credenciado junto a polícia federal, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente ao quadro do Município de Assaí, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cõnjuge;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;

4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico;

5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;

6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;

7) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;

8) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;

9) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto UniFil;

10) o psicólogo ou candidato terá o prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.

14.13 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

14.14 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.

14.15 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.

14.16 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação.

15. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

15.1 Haverá segunda fase Teste de Aptidão Física - TAF para os candidatos **aprovados** na Avaliação Psicológica conforme descrito neste item para o emprego de Agente Municipal de Trânsito II.

15.1.1 O TAF será realizado na cidade de Ponta Grossa/PR em data provável de **10 DE JANEIRO DE 2027**, podendo ser aplicados em mais de um dia, dependendo da necessidade.

15.1.2 A lista dos candidatos convocados para o TAF será publicada no dia 29 de dezembro de 2026.

15.1.3 Para realização do TAF é obrigatória a apresentação do documento oficial original com foto e o Atestado Médico de Saúde que comprove estar apto para realização do teste.

15.1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física - TAF. Será eliminado do Concurso o candidato considerado inapto.

15.2 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de educação física (camiseta, shorts/bermuda e tênis), munidos de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, emitido nos últimos **30 (trinta dias)** anteriores à realização dos testes.

15.2.1 No atestado médico deverá constar os dados pessoais do candidato, nome do médico, CRM e assinatura do médico responsável, e expressamente a informação que o candidato está **APTO** a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

15.2.2 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não sendo aceito atestado fora do horário de convocação.

15.2.3 **No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, ou em desacordo com o Edital, o candidato será impedido de realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.**

15.3 Os casos de alteração psicológica, saúde e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

15.4 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

15.5 Serão avaliados os seguintes itens:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

- a) Shuttle Run (masculino e feminino);
- b) Tração na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
- c) Corrida – 12min (masculino e feminino).

15.5.1 Para ser considerado APTO no TAF, o candidato deverá ser aprovado em todos os testes conforme tabela a seguir:

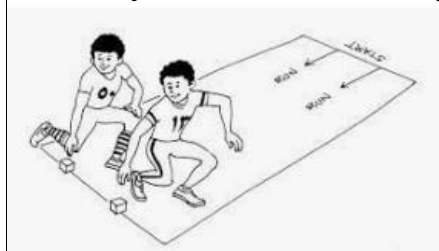
Tabela 14

SHUTTLE RUN (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	RESULTADO	Tempo em segundos	RESULTADO
Até 12,5 seg.	APTO	Até 11 seg.	APTO
De 12,6 para cima	INAPTO	De 11,1 até 11,5	INAPTO

BARRA FIXA			
FEMININO (ISOMETRIA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)		MASCULINO (BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)	
Tempo em segundos	RESULTADO	Nº de repetições	RESULTADO
Acima de 16,01s	APTO	Acima de 06	APTO
De 26s para baixo	INAPTO	De 05 para baixo	INAPTO

CORRIDA DE 12 minutos (masculino e feminino)			
FEMININO ÍNDICE MÍNIMO		MASCULINO ÍNDICE MÍNIMO	
Corrida 12min	2.000m	Corrida 12min	2.400m

15.6 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (Avaliar a agilidade do candidato)



15.6.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.

15.6.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de “em posição”, o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;

b) o início do teste é dado pelas palavras: “Atenção! Já!”. Ao ouvir a palavra “Já!”, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

c) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.

15.6.3 Requisitos mínimos:

15.6.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.

15.6.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.

15.6.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra "Já!", momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.

15.6.3.4 O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.

15.6.3.5 O tempo será cronometrado por dois avaliadores, sendo considerado sempre o menor tempo (caso haja diferença).

15.6.3.6 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;

b) dar ou receber qualquer ajuda física;

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;

d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;

e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra "já". Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.

15.6.4 Será concedida uma segunda tentativa a todos os candidatos, ficando a critério do candidato a realização da segunda tentativa ou não, será considerado o menor tempo.

15.6.4.1 Para a nova tentativa, o candidato voltará para final da fila e o cronômetro será zerado.

15.6.5 O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo mínimo exigido para realizar a prova da barra, ficando eliminado candidato que não atingir o tempo mínimo.

15.6.6 O avaliador deverá mostrar ao candidato o tempo no cronometro ao término da prova.

15.7 TRACÇÃO NA BARRA FIXA (Flexão e Extensão de braços somente para os candidatos do sexo masculino):



15.7.1 Objetivo é medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.

15.7.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra, disposta horizontalmente.

15.8 Dos procedimentos e critérios de avaliação:

15.8.1 Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em **pronação**, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

15.8.2 Para as contagens serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

15.8.3 Não é permitido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

a) Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios, receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

b) Apoiar o queixo na barra.

c) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

15.9 O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

15.10 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.

15.11 Isometria de Membros Superiores Braços (somente para as candidatas do sexo feminino)



15.11.1 Objetivo é medir a força muscular de membros superiores.

15.11.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra, disposta horizontalmente.

15.12 Dos procedimentos e critérios de avaliação:

15.12.1 A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou se utilizar de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.

15.12.2 Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.

15.12.3 A avaliada, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo ou se utilizar de apoio para tal.

15.12.4 É proibido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

15.13 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.

15.13 O teste da Barra será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo e ou repetições mínimas exigidas para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o mínimo.

15.14 DESCRIÇÃO DA CORRIDA



15.14.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.

15.14.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato terá a sua volta anotada pelo auxiliar de banca. O candidato não será informado pelo auxiliar da banca durante o percurso da corrida o número de voltas completadas, o candidato é que deverá controlar seu número de voltas. Ao final da prova o auxiliar de banca poderá informar ao candidato o número de voltas realizadas;

e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo, exceto aqueles que concluírem o percurso (2.400m para homens e, para as mulheres, 2.000m). Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

15.14.3 A correta realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;

c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a prova (2.400m para homens e, para as mulheres, 2.000m) no tempo estipulado (12min) serão considerados desclassificados.

15.14.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;

c) parar durante a realização do percurso;

d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

15.14.5 O teste será realizado em uma única tentativa.

15.14.6 Será eliminado do Concurso:

a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.400 metros;

b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 2.000 metros;

c) Deixar de assinar a lista de presença e ficha de avaliação;

d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;

e) vier a acidentarse ou lesionarse em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase;

f) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital.

15.14.7 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado.

15.15 Não será permitido o uso de relógio (exceto corrida), luvas, celular, cronômetro ou qualquer dispositivo eletrônico, nem acompanhante, no local, no horário e durante a realização dos testes.

15.16 A única marcação válida no teste do candidato será do avaliador e seus auxiliares.

15.16.1 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.

15.16.2 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.

15.17 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

16. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 A Investigação Social terá caráter eliminatório, será de responsabilidade do Instituto UniFil e o candidato não receberá nota, mas sim considerado "recomendado" ou "não recomendado", para o emprego no qual está inscrito.

16.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado preliminar do TAF, contudo, a entrega da documentação necessária para esta fase será feita no dia e local previsto para o TAF.

16.3 O questionário da Investigação Social, que será disponibilizado no Anexo V deste Edital, deverá ser preenchido e entregue conforme for informado em Edital de Convocação, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.

16.4 Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão entregar a documentação necessária em Local e data a ser oportunamente divulgado.

16.5 O questionário da Investigação Social deverá ter seu preenchimento conforme anexo V, disponível no endereço eletrônico do Instituto UniFil, inclusive com foto (colorida e atual) e acompanhada de:

16.5.1 Cópia autenticada da seguinte documentação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

- a. CNH categoria exigida para o emprego;
 - b. cadastro de pessoa física – CPF;
 - c. título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
 - d. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - e. carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
 - f. comprovante de local de residência ou equivalente.
- 16.5.2 Originais dos seguintes documentos:
- a. certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
 - b. certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
 - c. Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses (emitida pelo Instituto de Identificação);
 - d. certidão negativa da Justiça Militar;
 - e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;
 - f. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
 - g. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
 - h. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.
- 16.6 Na Avaliação, serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza do emprego.
- 16.7 A avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.
- 16.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:
- 16.8.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - 16.8.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 - 16.8.3 Vício de embriaguez;
 - 16.8.4 Uso de droga ilícita;
 - 16.8.5 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - 16.8.6 Respondendo ação por improbidade administrativa;
 - 16.8.7 Prática de ato que possa importar em repercussão social negativa ou comprometer a imagem da Agente Municipal de Trânsito II.
 - 16.8.8 Fazer vínculo ou associação com qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida.
 - 16.8.9 Exonerado de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
 - 16.8.10 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 - 16.8.11 Existência de registros criminais;
 - 16.8.12 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.
- 16.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 16.8, serão passíveis de eliminação do concurso.
- 16.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 16.8, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 16.10.1 A defesa será dirigida ao Instituto UniFil.
 - 16.10.2 A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim, no endereço eletrônico do Instituto UniFil.
- 16.11 Compete ao Instituto UniFil fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

16.12 Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado.

16.13 Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à data para entrega da documentação prevista no cronograma.

16.14 Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

16.15 Os candidatos que não entregarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados não recomendados nesta Avaliação, serão eliminados do concurso.

16.16 Será considerado não recomendado, e conseqüentemente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

16.16.1 Não apresentar comportamento irrepreensível;

16.16.2 Não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do emprego;

16.16.3 Prestar informações inverídicas.

16.17 Caso seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário, após a inclusão do candidato classificado, o Instituto UniFil e a Comissão do Concurso instaurarão procedimento apuratório para avaliação das condições de permanência nas fileiras da corporação.

16.18 Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.

17. DO EXAME DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TOXICOLÓGICO

17.1 Haverá Exame Médico, Odontológico e Toxicológico para os candidatos recomendados na Investigação Social ao emprego de Agente Municipal de Trânsito II.

17.1.1 A entrega dos exames será na cidade de Ponta Grossa/PR em data provável de **07 DE MARÇO DE 2027**.

17.1.2 A lista dos candidatos convocados será publicada no dia 19 de fevereiro de 2027, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

17.2 Todos exames e laudos serão custeados pelos candidatos.

17.3 O candidato, deverá apresentar os seguintes exames:

a) Hemoglobina;

b) Leucopenia;

c) Leucocitose;

d) Trombocitopenia;

e) Trombocitose;

f) Glicemia de Jejum e Hemoglobina glicada;

g) Creatinina e Ureia;

h) Hormônio estimulante da tireoide (TSH);

i) TGO;

j) TGP;

k) Gama GT e GGT;

l) Tipo e antígeno sanguíneo;

m) Oftalmológico (assinado por oftalmologista):

1. Acuidade visual binocular e em cada olho, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen;

2. Biomicroscopia;

3. Fundoscopia;

4. Teste de Estereopsia / visão de profundidade;

5. Tonometria (binocular);

6. Motibilidade Ocular (binocular);

7. Teste de visão cromática (Ishihara);

8. Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer tipografia de córnea e paquimetria)

Cardiovascular:

n) Cardiovascular (Assinado por Cardiologista):

1. Apresentar Laudo com Aptidão de Teste de Esforço;

2. Ecocardiograma.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

o) Ortopedista (Assinado por ortopedista ou radiologista):

1. Radiografia de Toráx (com laudo);
2. Radiografia da coluna vertebral total para escoliose, (com laudo);
3. Radiografia da coluna lombo-sacra em ântero-posterior, perfil e oblíquas (com laudo).

p) Eletroencefalograma (assinado por um Neurologista);

q) Audiometria Tonal Limiar (assinado por fonoaudiólogo ou Otorrinolaringologista) e (Laudo de Aptidão de acordo com a Classificação Brasileira CFFa de janeiro de 2010);

r) Exame Toxicológico de Queratina (cabelo, pelo ou unha) com detecção mínima de 90 (noventa) dias.

1. É necessária à coleta de material suficiente para produção de prova e contraprova. O resultado do exame deverá apresentar negatividade para:

- a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (LSD, MDMA, MDEA e MDA);
- b) opiáceos (morfina e codeína);
- c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC);
- d) cocaína (derivados e metabólitos);
- e) fenciclidina ou peniclidina (PCP).

s) Odontológico (com raio X e Laudo com CRO do Dentista responsável):

1. Radiografia panorâmica odontológica;
2. Avaliação da Arcada dentária, gengiva e tecidos moles;
3. Em caso de dentes artificiais; (descrever se há presença de Prótese, fixas unitária ou múltipla, incluindo avaliação sobre sua adaptação, sobre a presença de infiltrações e se aceitável funcionalmente; Se a Prótese for total, descrever se restabelece funcionalmente o candidato e se apresenta boa retenção e estabilidade);
4. Em caso de prótese removível; (deverá constar se restabelece o funcionalmente o candidato; deverá constar se apresenta boa retenção e se está com sua estrutura, metálica e/ou plástica, em condições aceitáveis).

17.4 Serão aceitos exames emitido nos últimos **30 (trinta dias)** anteriores à realização da avaliação.

17.5 A banca nomeada pelo Instituto UniFil analisará os exames e os candidatos presencialmente, e caso o candidato apresente alguma doença/alterações que comprometerá o desenvolvimento da função será considerado inapto.

17.5.1 Se necessário a banca poderá solicitar exames complementares, não sendo aceito entrega de exames faltantes.

17.5.2 Serão analisadas as atribuições do emprego para análise dos exames.

17.5.3 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

17.6 Não serão aceitos entregas posteriores, raio X de forma de digital, exames sem o raio X (caso houver), protocolos de pedidos. É de responsabilidade do candidato conferir todos exames antes da entrega.

17.6 Haverá prazo recursal para Resultado dos Exames, e o candidato poderá apresentar exames contra prova, referente os exames já analisados.

17.7 Demais informações a respeito da Avaliação Médica/Odontológica/Toxicológica constarão em edital específico de convocação.

18. DO GABARITO

18.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, 01 (um) dia após a aplicação da prova.

18.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

18.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular a questão.

18.3 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

19. RECURSOS

19.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, acessar o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

19.1.1 O candidato deverá possuir a senha para o acesso a área restrita. Caso não tenha criado, clicar em Primeiro Acesso, digitar seu e-mail, receber o link via e-mail e criar a senha. Após volte a área restrita digite sua Inscrição e a senha criada.

19.2 Serão admitidos recursos contra:

- a) Indeferimento das Isenções;
- b) Indeferimento das Inscrições (pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou cota racial pessoa negra);
- c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
- d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- e) Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- f) Resultado Preliminar da Prova Prática;
- g) Resultado Preliminar da Entrevista Devolutiva;
- h) Resultado Preliminar do TAF;
- i) Resultado Preliminar da Investigação Social;
- j) Resultado Preliminar da Avaliação Médica/Odontol/Toxicológico;
- k) Classificação Preliminar.

19.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas (quando for o caso), Inteligência Artificial não serão consideradas como referências bibliográficas e/ou confiáveis.

19.3.1 Em cada fase recursal o candidato poderá anexar comprovantes, referências e demais documentos pertinentes.

19.3.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

19.3.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

19.3.4 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

19.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido, exceto contra Gabarito Preliminar, que será admitido um por questão.

19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

19.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.

19.6.1 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

19.6.2 Se da análise do recurso pela Banca Examinadora do Concurso Público resultar anulação de questões ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

19.6.3 No caso de anulação de questões da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

19.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

19.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e coerência;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- f) contra terceiros.

19.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

19.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

20. DA ELIMINAÇÃO

20.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

20.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

20.1.2 Não apresentar o documento de identificação exigido neste Edital;

20.1.3 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

20.1.4 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;

20.1.5 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);

20.1.6 Não apresentar o documento exigido em cada fase (exceto títulos);

20.1.7 Ser considerado inapto em alguma das fases;

20.1.8 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o emprego.

20.1.9 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

d) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial, conforme item 7;

20.1.10 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

20.1.11 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

20.1.12 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;

20.1.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

20.1.14 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

20.1.15 Se ausentar da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

20.1.16 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;

20.1.17 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

20.1.18 Não permitir a coleta de sua assinatura;

20.1.19 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;

20.1.20 Em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, é proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.

20.1.21 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

20.1.22 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

20.1.23 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;

20.1.24 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

- 20.1.25 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado;
20.1.26 Não apresentar Atestado de Saúde para TAF;
20.1.27 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
20.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
20.3 Não seguir as normas e regras dos editais de convocações.
20.4 Casos não previstos serão analisados pelo Instituto UniFil e Comissão do Concurso.

21. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 21.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos (quando for o caso), ou acrescidos dos pontos do TAF (quando for o caso) ou acrescidos dos pontos da Prova Prática (quando for o caso).
21.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterà somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
21.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva: **NF = PO**
b) Prova Objetiva + Prova de Títulos: **NF = PO + PT**
c) Prova Objetiva + Prova Prática: **NF = PO + PP**
21.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentarem em igualdade de pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obter maior nota na Prova Objetiva;
c) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Obter maior nota na prova de Matemática;
f) Obter maior nota na prova de Informática;
g) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
h) Obter maior nota na Prova de Títulos (quando for o caso);
i) Obter maior nota na Prova Prática (quando for o caso);
j) Tiver maior idade;
k) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
21.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município de Ponta Grossa e nos endereços eletrônicos <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/> e da Organizadora www.institutounifil.com.br.
21.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à admissão para o emprego, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

22. CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 22.1 A convocação e admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
22.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
22.3 O candidato convocado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital de Convocação, ou quando este fixar data para início do prazo, devendo comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – PR, sendo que o não comparecimento ocasionará a eliminação do mesmo, sendo convocado o candidato classificado em seguida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

22.3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato de comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, fotocópia e original do documento de identificação e CPF.

22.4 A convocação referida no item 17.3 será através de edital específico publicado no Jornal Oficial do Município de Ponta Grossa e no endereço eletrônico <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/>.

22.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.3 e 17.4, não podendo alegar desconhecimento.

22.6 A admissão dependerá do Exame Médico Admissional que será de responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

22.6.1 O Exame Médico Admissional deverá ser entregue na contratação.

22.6.2 Para o ressarcimento do Exame Médico Admissional, o candidato deverá: Protocolar as **notas fiscais** referentes aos exames/consultas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, CNPJ: 76.175.884/0001-87, após a contratação**, com cópia de RG, CPF E comprovante de endereço.

22.7 Para realização do Exame Médico Admissional, deverão ser apresentados pelo candidato, exames médicos obrigatórios que será solicitado quando da convocação, conforme necessidade de carga emprego.

22.8 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à inspeção médica oficial sob a responsabilidade do Município de Ponta Grossa-PR, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

22.9 Caso a inspeção médica oficial conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este NÃO SERÁ CONSIDERADO APTO à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato com deficiência na ordem de classificação, se houver.

22.9.1 No caso de, durante a inspeção médica oficial, for constatado algum equívoco com relação ao enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, este será eliminado da lista de pessoa com deficiência e continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

22.10 DOS DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO:

22.10.1 Para a admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida, tirada de frente;
- b) Cédula de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
- f) Carteira de Trabalho – Página com a foto, qualificação e alteração de identidade ou carteira digital;
- g) Certidão estado civil de nascimento ou casamento;
- h) Comprovante de residência;
- h) Fotocópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro(a), quando houver;
- i) Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes conforme imposto de renda, quando houver;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o emprego público e histórico escolar;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual (Fórum do Município de residência do candidato 1º grau);
- l) Para aqueles que possuem filhos menores de 14 anos Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF e cédula de identidade;
- m) Caderneta de vacinação dos filhos com carimbos da vacinação;
- n) Para dependentes de 04 a 14 anos, apresentar comprovante de matrícula e declaração de frequência escolar do mês corrente;
- o) Extrato do PIS: retira no site <https://cidadao.caixa.gov.br/#/frontpage> ou direto na Caixa Econômica Federal;
- p) Extrato PASEP: solicitar no Banco do Brasil;
- q) Extrato Previdenciário (CNIS): retira no site <https://meu.inss.gov.br/central/#/> - ajuda pelo fone 135 INSS (Deve constar dados pessoas como nome da mãe, data de nascimento e CPF);
- r) Declaração de Imposto de Renda completa e com Recibo de Entrega, se declarou no último exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA MUNICÍPIO DO PARANÁ

s) Certidões Negativas:

1. JUSTIÇA ELEITORAL

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

1.1 Quitação eleitoral

1.2 Crimes eleitorais

2. JUSTIÇA FEDERAL

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

3. Criminal

4. POLÍCIA FEDERAL

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

5. Atestado de Antecedentes Criminais

(Se necessário, comparecer a Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz, 11, em Oficinas (Prédio da Justiça do Trabalho)).

6. POLÍCIA CIVIL

6.1 Antecedentes Criminais

<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> - Para quem **possui** RG no estado do Paraná estará disponível no site 24 horas após a solicitação.

Se **não possuir** RG no estado do Paraná, comparecer no Instituto de Identificação, localizado à Rua Dr. Francisco Búrzio, 447 – Centro, Ponta Grossa/PR.

22.11 INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VÍNCULOS

1. ACÚMULO DE CARGOS: NO CASO DE TER OUTRO VÍNCULO COM ORGÃO OU INSTITUIÇÃO PÚBLICA, MESMO QUE SEJA DE FORMA TERCEIRIZADA: Trazer declaração do empregador em que conste explícito o CNPJ e a razão social do órgão/instituição, e no que diz respeito ao empregado, descrição do emprego ou função pública que o mesmo exerce, bem como, carga horária, o turno e a remuneração do referido emprego.

2. DEMISSÃO/EXONERAÇÃO: Se for necessário solicitar demissão de um emprego público para assumir a vaga na prefeitura de Ponta Grossa, apresentar comprovante da demissão/exoneração no ato da contratação.

3. APOSENTADO: Se for aposentado enviar no formato PDF para o endereço de e-mail contratacao@pontagrossa.pr.gov.br: CARTA DE CONCESSÃO, decreto, portaria resolução ou outro documento em que conste regime da aposentadoria, motivo e data de início.

22.12 Devem ser enviadas no **formato PDF** para o endereço de e-mail abaixo, **usando o nome completo** como assunto:

contratacao@pontagrossa.pr.gov.br.

22.13 Após exames médicos e documentos prontos AGENDAR HORÁRIO:

1º – Medicina do Trabalho – para exame admissional: 3220-1000 Ramal 1254

2º – Recursos Humanos – para contratação: 3220-1000 Ramal 1327 / 1394

22.14 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município Ponta Grossa – PR, através do e-mail contratacao@pontagrossa.pr.gov.br ou através de protocolo SEI junto à Praça de Atendimento da Prefeitura.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal Oficial do Município de Ponta Grossa e nos endereços eletrônicos <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/> e da Organizadora www.institutounifil.com.br.

23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento frequente das publicações de todos os atos, instruções, comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Certame.

23.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo para esse fim, a homologação do Concurso Público.

23.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ**

- 23.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 23.4 Caberá ao Município de Ponta Grossa a publicação de Decreto de homologação do Concurso Público.
- 23.5 Não serão admitidos troca de emprego ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição e Cartão de Local de Prova.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
- 23.7 O Instituto UniFil e o Município de Ponta Grossa não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
- 23.8 A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e o Instituto UniFil não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 23.9 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 23.10 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
- 23.11 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
- 23.12 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Ponta Grossa, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
- 23.13 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 23.14 O Instituto UniFil e o Município de Ponta Grossa comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantir a proteção dos dados e das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 23.15 O Instituto UniFil e o Município de Ponta Grossa acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
- 23.16 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 23.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2026.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
22/06/2026 17:05
UID0WMMVGE50Y6NKIYIAIY7G
ELIZABETH SILVEIRA SCHIMIDT
PREFEITA MUNICIPAL

